	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	

Despacho	NP: 6m9cq4p9 **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 04/09/2024 Projeto de lei nº 1530/2024 Protocolo nº 8266/2024 Processo nº 2370/2024
Autor: Dep. Thiago Silva	

Declara Utilidade Pública Estadual o Conselho de Pastores de Rondonópolis - COPARO, e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada Utilidade Pública Estadual o **Conselho de Pastores de Rondonópolis - COPARO**, inscrito no CNPJ nº. 55.698.792/0001-01, localizado no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura busca declarar utilidade pública do Conselho de Pastores de Rondonópolis - COPARO, uma associação de natureza religiosa sem fins lucrativos, de carácter representativo, tendo como diretriz os princípios bíblicos, éticos e morais.

O Conselho de Pastores tem por objetivo promover a comunhão e a cooperação entre pastores e ministros do evangelho, visando a unidade e fortalecimento das igrejas, para o bem comum de toda sociedade. Sem partidarismo político e ou qualquer outro envolvimento em ações e assuntos que não dizem respeito e que possam comprometer a execução de suas finalidades.

O Coparo tem como principais finalidades, promover eventos e ações sociais de assistência comunitária em colaboração com as igrejas e ministérios, tratar assuntos que dizem respeito às igrejas e comunidades, estimular a comunhão e troca de experiências para o desenvolvimento ministerial, por meio de reuniões, seminários, conferências, fomentar o crescimento espiritual, ético e teológico dos membros por meio de estudo bíblico, orientação pastoral e aconselhamentos, além de representar as Igrejas Evangélicas junto às autoridades constituídas.

A Declaração de Utilidade Pública Estadual impõe como medida, haja vista que a aludida preenche todos os

requisitos estabelecidos pelo Art. 1º e incisos da Lei nº 8.192/2004.

Deste modo, a presente proposição tem como fulcro a declaração de utilidade pública do **Conselho de Pastores de Rondonópolis - COPARO**.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 30 de Agosto de 2024

Thiago Silva
Deputado Estadual